## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 2475/2025 - CRIA O PROGRAMA CONEXÃO JOVEM PARA APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O art. 5° e o Inciso IV do art. 9° do Projeto de Lei 2475/2025, passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 5°. O auxílio de que trata esta Lei será estendido aos alunos que estejam cursando o ensino médio na condição de bolsistas integrais de instituições particulares de educação, ensino médio/técnico nas escolas técnicas federais, e ensino médio no Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

Parágrafo único. Para comprovação da condição de bolsista integral, deverá o estudante apresentar declaração devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da instituição, que comprove a condição de BOLSISTA INTEGRAL, sem prejuízo da comprovação dos requisitos dos artigos 8° e 9° desta lei."

O inciso IV do art. 9º passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 9° [...]

IV - Residirem no Município de Carandaí;"

Carandaí, 12 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## Justificativa

As modificações apresentadas têm por objetivo ampliar o alcance do programa, possibilitando a extensão do benefício aos estudantes matriculados em faculdades federais e no colégio Tiradentes da Polícia Militar.

Não podemos aceitar a limitação geográfica imposta pelo Executivo, de instituições localizadas em um raio de no máximo 60 km do município de Carandaí. Afinal, estaríamos penalizando os jovens da cidade que se destacam e conseguem vagas nas Universidades Federais, bem como nas melhores instituições privadas de ensino do país.

Receber o auxílio pode ser fundamental para que o jovem custeie as suas despesas, independente da cidade onde estuda.

No ano de 2022, quando foi criada a lei 2459, não havia este limitador, e nos primeiros editais do auxílio, diversos jovens nesta situação foram beneficiados. Todavia, posteriormente, o poder executivo limitou o benefício por meio de decreto, prejudicando inúmeros jovens.

Não podemos deixar que esta injustiça se repita. Por tais razões, apresento a presente emenda.

Carandaí, 12 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR Vereador